

ATA - NOVACAP/PRES/SECRE/SUBSEO

**REUNIÃO 2.564ª ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e quinze minutos, em reunião ordinária por meio virtual, reuniu-se o Conselho de Administração – CONSAD, integrado pelos Conselheiros: KALINE GONZAGA COSTA, LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA, FERNANDO COPPE ALCARAZ, ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES, OSNEI OKUMOTO, MARIANA MENDES RODRIGUES, RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DRUMON ALBUQUERQUE, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, CLEBER MONTEIRO FERNANDES, KAMYLA SILVA TEIXEIRA e CLÁUDIO CORRÊA VASQUES. A Presidente do CONSAD, Kaline Gonzaga Costa, após declarar aberta a sessão, deu início aos trabalhos e à apreciação da **pauta do dia**, dela constando os seguintes itens: **1. Apresentação do Relatório de Auditoria Nº 16/2023 – NOVACAP/PRES/AUDIT (123770512), referente ao Balancete do 2º Trimestre, findo em 30/06/2023, constante do Processo nº 00112-00014662/2023-21.** A Presidente do Conselho concedeu a palavra ao Chefe da Auditoria Interna, Sr. Antônio Sérgio Xavier, que apresentou o Relatório de Auditoria, tendo por objetivo aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, demonstradas no Balanço Patrimonial, na Demonstração do Resultado e nas Notas Explicativas, findos em 30 de junho de 2023. Ressaltou que durante a análise das conciliações bancárias haviam sido demonstradas as pendências nas respectivas contas correntes bancárias, decorrentes de bloqueios judiciais para garantia de futuros pagamentos de ações judiciais e depósitos judiciais não identificados. Posteriormente, o Chefe do Departamento de Contabilidade, Sr. Geraldo Campolina, esclareceu que o setor já estava trabalhando perante o banco para regularizar as divergências antes da realização da auditoria externa das contas. Ademais, pontuou o objetivo de que, no máximo até dezembro do ano em curso, a equivalência de caixa fosse realizada. Informou ainda, a promoção trabalho em conjunto com o Tesouro e as áreas financeira e jurídica da Companhia. Por fim, o Conselho tomou conhecimento do Relatório sob análise. **2. Apreciação da Proposta do Projeto de Criação e Implantação da Escola Corporativa da Novacap, nos termos do art. 18 do Estatuto Social, Processo nº 00112-00019339/2023-44.** Com a palavra, o Diretor Administrativo, Elie Issa El Chidiac, esclareceu que a Criação da Escola Corporativa estava inserida na visão de modernização e capacitação da atual gestão. Informou que o Departamento de Gestão de Pessoas da Companhia oferecia cursos conforme as demandas, ainda que não de forma sistematizada. Salientou que, até aquele momento, a empresa não possuía unidade orçamentária para a Escola Corporativa. Esclareceu que a proposição de uma nova unidade dentro do Regimento Interno somente poderia ser feita pelo CONSAD. Após, o Diretor passou a palavra à Dra. Kamilla Aparecida Ferreira Miguel, empregada/advogada da empresa, que realizou a apresentação da proposta da Escola Corporativa da Novacap (124084176). Posteriormente, o Presidente Fernando Leite ressaltou a importância do projeto da Escola Corporativa, expondo que contribuiria com o projeto macro de modernização da Novacap, por meio da requalificação e capacitação dos empregados. A Presidente do Conselho parabenizou a empresa pela iniciativa que refletia a valorização do corpo técnico de empregados e questionou se o projeto da Escola seria estendido à comunidade. Com a palavra, o Chefe do Departamento de Recursos Humanos, Sr. Adelci de Oliveira, informou que por meio da Escola Corporativa a sociedade seria integrada aos projetos da empresa, de modo informativo, sem, contudo, atendimento da comunidade. O Diretor Elie Issa El Chidiac acrescentou a previsão de existência de um Conselho Gestor composto por membros de cada diretoria, o qual estabeleceria a grade curricular dos cursos. Informou, ainda, que o referido Conselho seria coordenado pela Dra. Kamilla Miguel e teria um orçamento único. Ficou anotado que as respectivas propostas seriam debatidas e aprovadas pela Diretoria Executiva (DIREX). Com a Palavra, o Conselheiro Leonardo Mundim sugeriu que a proposta apresentasse mais elementos concretos, em resposta às seguintes indagações: de que forma será a contratação dos professores, existirão cargos, salários? Quais as matérias de expectativa? Quais horários os empregados poderão frequentar a escola? Existirá norma interna para que os empregados frequentem a escola? Quantas horas por dia? Haverá impactos na questão trabalhista? Haverá convênio com a Secretaria de Educação? Qual a natureza jurídica da Escola, haverá um novo CNPJ? O orçamento contido na proposta será utilizado para quais finalidades? A Escola será feita diretamente pela Novacap ou haverá uma contratação direta do SESI/SENAI? O Presidente Fernando Leite, então, esclareceu que o SESI/SENAI já havia sido contratado pela

Companhia e que a escola não precisaria de CNPJ, a exemplo do que já ocorria em outras empresas públicas. A Escola Corporativa teria como meta principal combater o analfabetismo dentro da empresa, promovendo uma escalada da escolarização e a consequente evolução dos empregados no Plano de Cargos e Salários. Esclareceu, ainda, que o laboratório de informática já existia e estava operando há cerca de três meses. Em complemento, o Diretor Elie Issa El Chidiac informou que a empresa possuía orçamento para a execução e treinamentos que estavam em andamento. Informou que não seria criado orçamento, uma vez que já existia um Programa de Trabalho que abarcava esta atividade. Assim, ocorreria um aumento do orçamento. Após, a Dra. Kamilla Miguel complementou que o EJA era gratuito, devendo ser custeada apenas a vinda presencial do colaborador/professor. Com a palavra, o Conselheiro Adler Alves citou o art. 106 do Regimento Interno, que previa a criação de unidades orgânicas na estrutura da Novacap e questionou se a decisão em discussão tratava da criação de uma nova unidade orgânica para a Companhia. O Presidente Fernando Leite informou que o Conselheiro estava correto e que a discussão em pauta era a criação da Escola Corporativa enquanto unidade orgânica. O Diretor Elie Issa El Chidiac esclareceu que não haveria criação de novos cargos, mas a formalização e sistematização da Escola, uma vez que muitas ações já estavam sendo desenvolvidas. Acrescentou que a criação da nova unidade ficaria subordinada ao Departamento de Gestão de Pessoas. O Conselheiro Leonardo Mundim sugeriu que fossem encaminhados à equipe que desenvolvera o Projeto da Escola Corporativa, por meio da SUBSEO, os principais pontos e dúvidas do Conselho, para que fossem esclarecidos na próxima reunião. O Conselheiro Adler Anaximandro sugeriu a averiguação da necessidade de alteração dos arts. 40 e 42 do Regimento Interno, uma vez que as competências da escola já estavam sendo realizadas por outras áreas da empresa. Por fim, a Presidente do Conselho sugeriu o retorno do processo à pauta da próxima reunião, para o esclarecimento das dúvidas e apreciação. O Presidente da Novacap, então, informou o Conselho o julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF que autorizou a adoção do sistema de precatórios no tocante à empresa. Ressaltou tratar-se de uma vitória histórica que solucionaria um problema orçamentário grave, proporcionando o pagamento de dívidas que atualmente alcançavam o montante de aproximadamente R\$ 350 milhões.

**3. Julgamento do recurso apresentado pela empresa Concrepoxi Engenharia Ltda, nos termos do art. 263, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap, Processo nº 00112-00014148/2023-96.** Com a palavra, o Diretor de Edificações, Carlos Alberto Spies fez um breve histórico do processo que tratava da aplicação de penalidade à empresa Concrepoxi Engenharia Ltda., devido ao reiterado descumprimento de suas obrigações contratuais, no que tange à obra do Edifício-Sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Ressaltou que após o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser negado pela Companhia, a empresa reduzira muito o ritmo da obra. Contudo, após tratativas, a empresa comprometeu-se a seguir o novo cronograma apresentado, o que não foi cumprido. Foram aplicadas advertências e multa pelo descumprimento, sendo realizado novo acordo e cronograma, que novamente não foram cumpridos pela empresa. Por fim, a Novacap e a PGDF decidiram efetivar a rescisão contratual. Ademais, o processo foi submetido à apreciação da Diretoria Executiva, que, por meio da Decisão 4.716ª, de 15 de setembro de 2023, (124339681), aplicou a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a Novacap pelo prazo não superior a dois anos. Informou que a mesma empresa possuía processo junto à Secretaria de Obras do DF, onde também fora declarada inidônea. Acrescentou que a Companhia possuía outro contrato com a Concrepoxi, que tinha por objeto a reforma da Ponte Honestino Guimarães, e que, após a decisão da DIREX de torná-la inidônea, a empresa acelerou o ritmo das obras. Informou que na semana em curso havia sido realizada nova licitação, para que fosse concluída a obra do Edifício-Sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, havendo a expectativa de sua finalização nos próximos doze meses. Por fim, comunicou a existência da Nota Técnica nº 7/2023 - NOVACAP/PRES/DE (124295517), que colaborou com a Decisão tomada pela Diretoria Executiva. Em votação, os Conselheiros decidiram, por unanimidade, conhecer do recurso interposto, rejeitar as preliminares nele arguidas e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, por unanimidade, a Decisão da Diretoria Executiva da Novacap, tomada na Sessão nº 4.716ª, realizada em 15/09/2023 (122046692). Nesse sentido, ficaram ratificadas as sanções impostas à empresa **Concrepoxi Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 08.064.693/0001-98, em razão dos problemas e falhas relativas à condução das obras do novo Edifício-Sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, localizado no SAM, Projeção "I", em Brasília/DF. Nada mais havendo a ser tratado, encerrada a sessão pela Presidente, eu, Fernanda R. Zanini Nazário, assessora da Subsecretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, pela Presidente e pelos Conselheiros e Conselheiras participantes. Esta ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas do Conselho de Administração.



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA ALBUQUERQUE - Matr.0973417-1, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 12/01/2024, às 16:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO COPPE ALCARAZ - Matr.0973616-6, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 15/01/2024, às 13:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KALINE GONZAGA COSTA - Matr.0973502-X, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 15/01/2024, às 17:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KAMYLA SILVA TEIXEIRA - Matr.0973565-8, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 16/01/2024, às 12:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER MONTEIRO FERNANDES - Matr.0973478-3, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 17/01/2024, às 14:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO CORRÊA VASQUES - Matr.0973594-1, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 17/01/2024, às 15:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES - Matr.0973549-6, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 17/01/2024, às 15:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.0973416-3, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 23/01/2024, às 15:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA RODRIGUES ZANINI NAZÁRIO - Matr.0973517-8, Assessor(a)**, em 25/01/2024, às 16:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Matr.0973415-5, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 31/01/2024, às 17:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA MENDES RODRIGUES - Matr.0973535-6, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 02/02/2024, às 14:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 02/02/2024, às 15:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador= 124083146](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=124083146) código CRC= **9A6F0492**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guarará - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)

---

---